



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 296

Ano II • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 Abreulândia - TO, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

DECRETO N.º 130/2022 DE TO 22 DE DEZEMBRO DE 2022 1

DECRETO Nº 131/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022...1

DECRETO Nº 132/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022...2

DECRETO Nº 133/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022...2

PORTARIA N.º 224/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 2

PORTARIA N.º 225/2022 22 DE DEZEMBRO DE 2022.....3

PORTARIA Nº 226/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 .3

ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL3

PORTARIA Nº 58 /2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 .3

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS3

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/20223

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 061/20194

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/20224

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 130/2022 DE TO 22 DE DEZEMBRO DE 2022

"Estabelece feriado e pontos facultativos nos dias que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Orgânica do Município de Abreulândia – TO e, bem assim:

Art. 1º - Fica decretado no âmbito das repartições públicas municipais, o ponto facultativo nos dias **26 de dezembro e 02 de janeiro**, que sucedem respectivamente os feriados nacionais do dia de Natal e dia da Confraternização Universal.

Art. 2º - Os serviços, por sua natureza, considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população.

Parágrafo único: Ato dos Senhores Secretários (as) Municipais disciplinarão a adoção do feriado, estipulando as medidas necessárias para garantir a prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia, Estado do Tocantins, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte dois (2022).

MANOEL FRANCISCO DE MOURA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

"Nomeia servidor e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO;

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeada em cargo de comissão a senhora **CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA**, para ocupar, no exercício 2023/2026, o cargo de **DIRETORA EXECUTIVA DO ABREULÂNDIA PREVI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, tendo em vista nova eleição realizada no dia 01 de novembro de 2022 onde a mesma obteve a maioria dos votos válidos.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA –TO, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2022.

Manoel Francisco de Moura

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre nomeação de ato delegatório ao Presidente e Tesoureiro do Fundo Municipal de Previdência Própria de Abreulândia e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-To;

DECRETA:

Artigo 1º RESOLVE delegar a Sra. **CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº **900.491.101-44**, Presidente do Fundo Municipal de Previdência Própria junto ao Sr. **MARINALDO GOMES CAVALCANTE**, CPF nº 520.859.021-20, Tesoureiro do Fundo Municipal de Previdência Própria de Abreulândia-TO.

Artigo 2º DELEGO junto ao BANCO DO BRASIL S/A, agência 3812-1, plenos poderes e responsabilidades para movimentar a relação de conta bancária do Fundo Municipal de Previdência Própria de Abreulândia-TO, com as seguintes delegações: (encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito automático, abrir contas e depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitações, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar serviços, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, bem como consultar contas, aplicações e programas, repasses, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas, abrir contas, solicitar, emitir e consultar saldos, extratos, comprovantes e obrigações do débito direto autorizador.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA –TO, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2022.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 133/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre nomeação de ato delegatório ao Presidente e Tesoureiro do Fundo Municipal de Previdência Própria de Abreulândia e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-To;

DECRETA:

Artigo 1º RESOLVE delegar a Sra. **CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº **900.491.101-44**, Presidente do Fundo Municipal de Previdência Própria junto ao Sr. **MARINALDO GOMES CAVALCANTE**, CPF nº 520.859.021-20, Tesoureiro do Fundo Municipal de Previdência Própria de Abreulândia-TO.

Artigo 2º DELEGO junto ao BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 1141, plenos poderes e responsabilidades para movimentar a relação de conta bancária do Fundo Municipal de Previdência Própria de Abreulândia-TO, com as seguintes delegações: (encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito automático, abrir contas e depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitações, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar serviços, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, bem como consultar contas, aplicações e programas, repasses, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas, abrir contas, solicitar, emitir e consultar saldos, extratos, comprovantes e obrigações do débito direto autorizador.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA –TO, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2022.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 224/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

“Concede gratificação que especifica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 3º e anexo VII da Lei nº 239/2022 e a Lei Orgânica do Município de Abreulândia - TO:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ADRIANE DIAS SARAIVA**, ocupante do cargo contratado de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula n.º 2766, a função gratificada II da Lei Municipal nº 239/2022 para exercer a função, do quadro da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, Urbano e Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia, Estado do Tocantins, aos vinte e dois(22) dias do mês de dezembro de 2022.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 225/2022 22 DE DEZEMBRO DE 2022

“Concede gratificação que especifica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 3º e anexo VII da Lei nº 239/2022 e a Lei Orgânica do Município de Abreulândia - TO:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **THALYTA WANDERLEY DIAS**, ocupante do cargo contratado de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula n.º 2853, a função gratificada II da Lei Municipal nº 239/2022 para exercer a função, do quadro da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, Urbano e Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia, Estado do Tocantins, aos vinte e dois(22) dias do mês de dezembro de 2022.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

“Designa servidor para o cargo de tesoureiro do Abreulândia Previ e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **MARINALDO GOMES CAVALCANTE** para exercer a função acumulada de **TESOUREIRO DO ABREULÂNDIA PREVI**, com concessão de Gratificação de função com base na lei nº 236/2022, a partir de 01 de janeiro de 2023, com vínculo na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia, Estado do Tocantins, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro de 2022.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 58 /2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia-To para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) **Vâneide Divina Siqueira Soares** a empreender viagem à cidade de PALMAS - TO, para participar das **Orientações para preenchimento do Plano de Ação 2022 e da 145ª Reunião Ordinária da CIB/TO** nos períodos de 22 e 23 de Novembro de 2022.

Art. 2º - CONCEDER 1 diária e ½ no valor de R\$ 475,00 (Quatrocentos Setenta e Cinco Reais) totalizando um total de R\$ 475,00 (Quatrocentos Setenta e Cinco Reais) para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 08.122.0021.2.052 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA – TO, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

KELIANE BATISTA MASCENA MOURA
Presidente do Fundo Municipal

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA

CONTRATADA: AUTOPOSTO VALE DO ARAGUAIA

OBJETO: objeto deste aditivo o acréscimo de 23,8% (vinte e três virgula oito por cento) do valor do Contratação de empresa

para futuras aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preço nº 003/2022

BASE LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Processo licitatório na modalidade Concorrência n.º 001/2017, a Ata de Registro de Preço nº 003/2022, os art. 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, d, e § 6º, da Lei n.º 8.666/93 e o art. 37, XXI, da CF/88, bem como cláusula 6.2 do contrato original.

VIGÊNCIA: Não altera vigência.

VALOR: Fica aditado o contrato de nº **CONTRATO Nº 093/2022, relativo ao item 1/2 do objeto do contrato (DIESEL S-1-)** atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 23,8% (vinte e três virgula oito por cento) do valor de R\$227.150,00 (duzentos e vinte e sete mil e cento e cinquenta reais) para R\$ 281.312,50 (Duzentos e oitenta e um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 54.162,50 (oitocentos e dezoito mil e seiscentos reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 061/2019

Extrato do terceiro termo aditivo de prazo do contrato 061/2019

Processo nº 066/2019 Pregão Presencial nº 001/2019. Contratante: ABREULÂNDIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA, pessoa jurídica Contratada: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Av. Castelo Branco nº 1555, bairro centro, na cidade de Paraíso do Tocantins-TO, CNPJ Nº 10.450.122/0001-33, objeto do contrato: locação de licença de uso do sistema gerenciador de regimes próprios de previdência social, com prestação de serviços envolvendo: manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema e serviços complementares de assessoria previdenciária. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023. Fundamento: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Da ratificação: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Abreulândia-previ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Abreulândia/TO, torna público a SUSPENSÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, PROCESSO Nº 1146/2022, cujo objeto refere-se e a Contratação de Empresa CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO

DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS – DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA-TO, com abertura prevista para o dia 23/12/2022 às 08h00m.

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas através do E-mail: cplabreulandia2021@gmail.com | Telefone: (63) 3389-1225.

Silvania Santos Sousa Abreu
Presidente da CPL